

Nestas condições e usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É eliminada a condição 3.ª da alínea b) do artigo 98.º do Estatuto dos Officiais da Armada.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor. Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Setembro de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Armindo Rodrigues Monteiro — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

#### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 14 do corrente mês, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verba no artigo 85.º, n.º 2), do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1936:

Para a alínea d) 7.500\$00 da alínea f).  
Para a alínea d) 4.000\$00 da alínea i).

11.500\$00

Para a alínea h) 2.000\$00 da alínea e).  
Para a alínea h) 25.000\$00 da alínea k).  
Para a alínea h) 20.000\$00 da alínea o).

47.000\$00

Para a alínea m) 3.000\$00 da alínea a).  
Para a alínea m) 5.000\$00 da alínea l).  
Para a alínea m) 2.000\$00 da alínea p).

10.000\$00

Para a alínea q) 15.000\$00 da alínea g).  
Para a alínea q) 1.900\$00 da alínea p).

16.900\$00

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 14 de Setembro de 1936. — O Chefe da Repartição, R. Quintanilha.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Secretaria Geral

Tendo sido publicado no n.º 219, da 1.ª série do *Diário do Governo*, de 17 de Setembro corrente, o decreto n.º 27:014, que, nos termos do artigo 30.º do decreto-lei n.º 26:117, de 23 de Novembro de 1935, regulamenta os concursos para admissão e promoção dos funcionários dos quadros permanentes do Ministério, por determinação de S. Ex.ª o Ministro se publicam os programas, aprovados por S. Ex.ª em seu despacho de 29 de Agosto último, para os concursos de dactilógrafos, escriturários, oficiais, chefes de secção e chefes de repartição.

## Pessoal do quadro administrativo

### I — Dactilógrafos

a) Prova de digitação e velocidade:

- 1.º Cópia de um documento contendo cerca de seiscentas palavras no tempo máximo de vinte minutos;
- 2.º Ditado de cerca de oitocentas palavras durante vinte minutos.

b) Prova de estética dactilográfica:

- Cópia de um documento contendo um trabalho estatístico ou mapa discriminativo no tempo máximo de trinta minutos.

### II — Escriturários

#### Programa do concurso de admissão:

1.º Prova de dactilografia:

- a) Cópia de um documento contendo cerca de quinhentas palavras no tempo máximo de vinte minutos;
- b) Elaboração de um trabalho estatístico (mapa ou quadro).

2.º Prova de ortografia (ditado).

3.º Prova de redacção e caligrafia (aplicação de cursivos, letras inglesa inclinada e francesa).

4.º Conhecimentos elementares acerca da organização dos serviços públicos (decreto-lei n.º 26:115) especialmente do Ministério das Obras Públicas e Comunicações (decreto n.º 26:117) e dos serviços a que concorre o candidato.

#### Programa do concurso para promoção à 1.ª classe

1.º Prova de redacção.

2.º Prova aritmética (problema sobre a regra de três, números complexos, fraccionários e decimais).

3.º Conhecimentos gerais acerca da organização administrativa do País e funções dos seus principais organismos.

4.º Conhecimentos gerais de contabilidade dos serviços a que pertence o candidato no que respeita à organização de fôlhas do pessoal, processos de aposentação e documentos de despesa, contas correntes e finais de obras ou fornecimentos.

### Oficiais

#### Programa do concurso de admissão:

1.º Prova de dactilografia (digitação e velocidade):

- a) Cópia de um documento contendo cerca de quinhentas palavras no tempo máximo de vinte minutos;
- b) Elaboração de um trabalho estatístico (mapa ou quadro).

2.º Prova ortográfica.

3.º Prova de redacção.

4.º Resolução de problemas sobre regra de três, juros e equações de 1.º grau.

5.º Legislação: conhecimentos gerais sobre a organização dos serviços públicos, e em especial sobre a organização dos serviços do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, sobretudo dos serviços a que concorre o candidato.

#### Programa do concurso para promoção à 2.ª classe

1.º Conhecimentos gerais dos regulamentos sobre contabilidade pública.

2.º Redacção de uma informação sobre assuntos de serviço.

3.º Redacção de officios sobre assunto de serviço.

4.º Tradução de um trecho em francês para português.

**Programa do concurso para promoção à 1.ª classe**

- 1.º Conhecimentos gerais sobre contabilidade pública e sobre contabilidade industrial e comercial.
- 2.º Disposições gerais relativas aos funcionários públicos.
- 3.º Redacção de uma informação sobre assunto de serviço.
- 4.º Redacção em francês de uma carta simples de carácter comercial.

**Chefes de secção****Programa do concurso:**

- 1.º Explicação escrita sobre um assunto relacionado com os serviços da Direcção Geral a que pertence o candidato, devendo o ponto indicar o tempo concedido para a elaboração deste trabalho.
- 2.º Estudo de uma pretensão ou processo de carácter administrativo e elaboração do respectivo parecer.
- 3.º Resolução de um problema sobre contabilidade.
- 4.º Redacção de diplomas referentes a assuntos de serviço da Direcção Geral a que pertencer o candidato (decretos ou portarias referentes a assuntos administrativos, contratos, ordens de serviço, etc.).

**Chefes de repartição****Serviços gerais****Programa do concurso:**

- 1.º Conhecimento da legislação de carácter administrativo, interessando os serviços públicos em geral e em especial os da Direcção Geral a que o candidato pertence ou em que pretende ingressar.

2.º Conhecimento geral das leis de contabilidade pública.

3.º Apresentação e defesa de uma tese, à escolha do candidato, sobre assunto referente à Direcção Geral a que o candidato pertence ou em que deseja ingressar.

**Disposição geral**

Todos os concorrentes são obrigados ao conhecimento das matérias que constituem o programa para as classes inferiores do mesmo quadro.

Secretaria Geral do Ministério, 18 de Setembro de 1936.—O Engenheiro Inspector Superior, servindo de Secretário Geral, *António Eugénio de Carvalho e Sá*.

**MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA****Gabinete do Ministro****Portaria n.º 8:528**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Indústria, nos termos do § 2.º do artigo 45.º do decreto-lei n.º 26:106, de 23 de Novembro de 1935, elevar para \$10 a taxa a que se refere o n.º 1.º do citado artigo 45.º, revertendo \$05 da referida taxa em exclusivo proveito do fundo corporativo.

Ministério do Comércio e Indústria, 21 de Setembro de 1936.—O Ministro do Comércio e Indústria, *Pedro Teotónio Pereira*.